

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: MENSAGEM Nº80, capeando o Projeto de Lei nº117/71, que
autoriza abertura de crédito suplementar em favor do
Departamento do Interior.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE dias do mês de

DEZEMBRO do ano de mil novecentos e setenta e UM

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

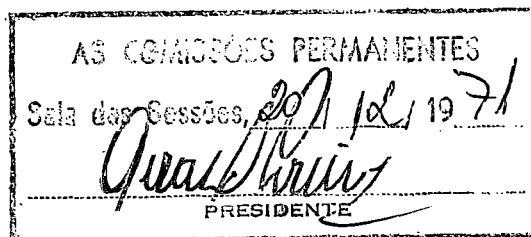


ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Prefeito

80/71
S.

Colatina, 20 de dezembro de 1971

OF. GP. 619/71

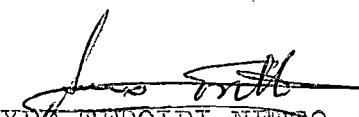


Senhor Presidente,

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Exce^lência o projeto-de-lei, em anexo, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar em favor do Departamento do Interior, para pagamento a processos de compra de combustível, lubrificante, peças e acessórios.

Solicitando à Vossa Exce^lência que se digne submetê-lo a apreciação e aprovação da egrégia Câmara, apresentamos nossos elevados protestos de aprêço.

Cordialmente,


SYRO TEDOLDI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Geraldo Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

of. 56P
 L. 2.428

PROJETO-DE-LEI Nº 117/71

Autoriza abertura de crédito suplementar em favor do Departamento do Interior: _____

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o ^o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros), em favor do Departamento do Interior, para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos elementos abaixo relacionados:

42 - Estradas Municipais - Departamento do Interior

3.0.0.0.42 - Despesas Correntes

3.1.0.0.42 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.42 - Material de Consumo

3.1.2.3.42 - Combustíveis e Lubrificantes....Cr\$ 40.000,00

3.1.2.4.42 - Peças e Acessórios.....Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º (primeiro), desta Lei, correrão pelo provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc., etc., etc., etc., etc.,.

Aprovado em Única
 Discussão per:
 Sala das Sessões, 20/12/71

 PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões, 20/12/71

 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

Aprovado em Única
 Discussão por:
 Sala das Sessões 20.12.1971
João Manoel
 PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 213/71

Os Vereador que êste subscrevem, requerem a V. Exa.,
 depois de ouvida a decisão do plenário, seja dispensado dos /
 interstícios regimentais e aprovado em uma única discussão o
 Projeto de Lei Nº 117/71, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 20 de Dezembro de 1.971

ASS:

Antônio Lourenço
Placido Calisto
Valson Barreto
Helio Espindola
Benedito
João Manoel

20 de dezembro de 1.971

Sr. Prefeito Municipal,

Por intermédio do presente, tenho a satisfação de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei nº 2.473, oriunda do Poder Executivo Municipal, aprovada por esta Casa / de leis em sua última reunião ordinária.

Saudações cordiais

Geraldo Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Col.

Ao

Ilmo. Sr.

Syro Tedoldi Netto

ID, Prefeito Municipal

N E S T A

LEI Nº2.478:-

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO
DEPARTAMENTO DO INTERIOR:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

DECRETA:-

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), em favor do Departamento do Interior, para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos elementos abaixo relacionados:

42 - Estradas Municipais - Departamento do Interior:-

3.0.0.0.42 - Despesas Correntes;

3.1.0.0.42 - Despesas de Custeio;

3.1.2.0.42 - Material de Consumo;

3.1.2.3.42 - Combustíveis e Lubrificantes.....Cr\$40.000,00

3.1.2.4.42 - Peças e Acessórios.....Cr\$15.000,00

Art.2º) - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º (primeiro), desta Lei, correrão pelo provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 20 de dezembro de 1.971

Geraldo Pereira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e publicada N/Secretaria na data supra.

SECRETÁRIO